



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Vereadores
17.02.97
ETR

PROJETO DE LEI Nº 08 /97.

Dispõe sobre criação de cargos e dá outras providências.

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de cargos e funções da Prefeitura Municipal, os cargos abaixo:

1. Coordenador de Planejamento de Informática.....ref. 52
- subordinado à Secretaria de Administração e Finanças
2. Coordenador Administrativo de Pronto Socorro.....ref. 40
- subordinado à Secretaria de Educação e Saúde.

Parágrafo único - Os cargos criados no caput do artigo 1º serão de provimento em comissão.

Artigo 2º - O cargo de motorista Executivo criado pela Lei nº 2.348, de 29/06/89 fica reclassificado, passando de referência 24 para a referência 36.

Parágrafo único - O cargo que trata o artigo anterior passa a ser de provimento em comissão, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

A P R O V A D O
POR 17 XCL
EM 03/03/1997

ETR

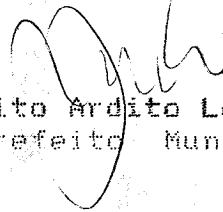
PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de fevereiro de 1997.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal